

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 003/SMD/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 003/SMD/2022

O Município de Porto Velho, por intermédio da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD, situada na Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, representada pelo Superintendente, o Senhor Cleberson Paulo Pacheco, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, deste Município de Porto Velho/RO. Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 e nº 12.846/13. Fazem parte integrante do presente edital:

• ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel;

• ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel;

• ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta;

• ANEXO IV – Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel;

• ANEXO V – Critérios para Pontuação do Imóvel.

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: da.smd@portovelho.ro.gov.br ou fisicamente na sede da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, localizada a Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho - RO, na sala do Departamento Administrativo - DA.

A obtenção do Edital por meio impresso implica no pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

DO OBJETIVO

• Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Administração do Distrito de Extrema, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

• A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura organizacional da Administração do Distrito de Extrema, durante o período inicial de 05 (cinco) anos prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

• Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

MOTIVOS DA LOCAÇÃO

• O motivo para a presente contratação se consubstancia em razão de abrigar a sede da defesa Civil no município de Porto Velho que garanta a acomodação da equipe técnica, equipe de campo veículos equipamentos e embarcações.

• Por fim, a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento da Defesa civil justifica-se, não somente pela necessidade de garantir os aspectos físicos estruturais adequados, mas principalmente, pela necessidade de se prestar um serviço de qualidade aos munícipes.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

• O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e II deste Edital.

DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS

A Defesa Civil necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos e divisões. Entretanto a edificação poderá possuir vãos livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes no mínimo de 10 salas. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCATÁRIO.

DA MANUTENÇÃO

A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus à Secretaria.

Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

DA VIGÊNCIA

Estima-se que a vigência da presente locação será de 12(doze) podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração até 60 (sessenta) meses.

Fica facultada a Administração, após os 05 (cinco) anos de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite, sempre atenta aos valores de mercado, bem assim, aos índices de correção monetária, para que não reste prejudicado o patrimônio, nem da administração pública, nem o do particular. Após esse período, caso a Secretaria ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises, o imóvel que estiver apto será submetido à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de valores de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por mês. Todavia, a depender do mercado, os valores poderão ficar abaixo ou até acima da estimativa realizada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO e Decreto Mun. n. 18.064, 29 de abril de 2022, conforme a seguir:

Ação Programática: 02.71.04.122.293.2.819 (Manutenção das Atividades do Departamento da Defesa Civil) Elemento de despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas a partir das 8h00 as 14h00 do 10º dia corrido após a publicação deste edital, na Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD - Setor do Departamento Administrativo (DA), sito à Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho – RO, ou por e-mail da.smd@portovelho.ro.gov.br

Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse das instituições e, por fim, seguirão para homologação pelo Superintendente da SMD.

As propostas deverão conter:

Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

- Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica.
- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;
- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;



Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Para os documentos listados no presente item (9.2 subitem "b" e "m"), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação de Imóveis.

As propostas poderão ser entregues diretamente à protocoladas no setor de protocolo da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, observando o seguinte endereçamento:

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 001/SMD/2022

A/C do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD.

Av. Abuna, 2625, bairro Liberdade,

NOME DA EMPRESA:

Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SMD, correndo por conta e risco do ofertante.

A Superintendência só aceitará imóveis que atendam suas necessidades. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, II e IV deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

DA HABILITAÇÃO

Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente e homologado pelo Secretário Geral de Governo.

A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.



DAS VISITAS TÉCNICAS

As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, a ser nomeada pela SMD, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

DA ESCOLHA DO IMÓVEL

Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, por qual imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá a base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação dos Secretários Municipais.

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se as Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos.

A licitante deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da Superintendência no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados.

A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público.

A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas comprovações das exigências técnicas.

Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 9.2.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-contrato (se necessário) e, posteriormente, de Termo de Contrato.

A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

DO PRÉ-CONTRATO

Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

Assinado o Pré-contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, se necessário, para avaliação e aprovação.

DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.

As obras poderão ser acompanhadas in loco pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas, se necessárias, que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo

– DA, em comparecimento à sede da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD.

Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2022

CLEBERSON PAULO PACHECO

Superintendente Municipal de Integração Distrital





3

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel de uso Comercial	Unidade com demanda de área de uso comercial, considerando a demanda administrativa e operacional dos servidores que deverão ocupar o imóvel.
	Área Total Construída	Área total construída entre 400m2 a 500m2, em até dois pavimentos.
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento.
	Vagas de Garagem	Área fechada de no mínimo 250 m² para garagem de veículos.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de toda a estrutura organizacional da Defesa Civil.
	Número estimado de ambientes necessários	São necessários no mínimo 10 salas.
	Segurança	O imóvel deverá ser dotado de cobertura e laje adequada para proteção dos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação imediata.

ANEXO II

MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos no quadrante das avenidas, Jorge Teixeira, Carlos Gomes, Farquar, Sete de setembro, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços da administração, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

ANEXO III

MODELO CARTA PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)



À Comissão de Seleção de Imóveis do Edital de Chamamento Público para Locação de n.º 003/SMD/2022.

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 003/SMD/2022, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome: CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual: Endereço:

Telefone (s) de Contato: E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação: Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel: R\$. (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

O preço para locação do imóvel é de R\$ (extenso);

O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital N.º 001/SMD/2022;

Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno. Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2022.

ANEXO IV

CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL

A Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, situada na Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, o Sr. Superintendente Cleberon Paulo Pacheco, estabelece quais serão as condições técnicas para a locação de imóvel para abrigar a estrutura da Administração do Distrito de Extrema.

CONDICIONANTES TÉCNICAS:

Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.

O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto, o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as mais bem classificadas.

Devidamente pontuadas, serão classificadas as três melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 3 (três) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da Comissão, que levará em conta eminentemente a relação custo versus benefício.

As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades das Secretarias de Defesa Civil e SMD, bem vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois o Município arcará somente com o custo dos aluguéis.



ANEXO V

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades das Defesa Civil, dentre os qualificados caberá a Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende as necessidades. Caberá à equipe da Comissão ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá a Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Acima de 500 m²	10	A Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SMD, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 400m² e 500 m²	8	
1.3	Abaixo de 400m²	0	Desclassificada
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Prédio com mais de 10 salas	10	Número de salas com metragem mínima de 10 m²
2.2	Imóvel com 10 salas	8	Número de salas com metragem mínima de 10 m²
2.3	Vão livre com paredes mistas de alvenaria sem de laje	Desqualificada	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, mas não é dotada de laje.
4.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superiores ao necessário	10	Imóvel com mais de 5 banheiros com bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessários	9	Imóvel entre 3 e 5 banheiros com bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Imóvel com 2 banheiros com bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios	0 (desclassificado)	Imóvel com menos de 2 banheiros com bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.

	insuficientes sem possibilidade de adequação		
6.0	Adequações	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com possibilidade de adequações	10	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.2	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
7.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.



Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3457127F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/10/2022. Edição 3333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>